



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 057/2023-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA J S CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, CLÍNICO GERAL, ORTOPEDISTA, PEDIATRA, GINECOLOGISTA, CARDIOLOGISTA E CONFORME OUTRAS ESPECIALIDADES CASO SURTIR PACTUADAS NA (PPI), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA/MT.

CONTRATANTE:

NOME : **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**
ENDERECO : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000
CNPJ/MF : 04.221.486/000149

REPRESENTANTE LEGAL : **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL : J S CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ : 43.390.635/0001-55
ENDERECO : Rua Abílio Freire dos Santos, nº 60, Dois de Abril, Ji-Paraná/RO

REPRESENTANTE LEGAL : LIDIANY SUELY TEIXEIRA DA FONSECA
EMAIL : e-mail: jscareservicosmed@gmail.com
TELEFONE : (69) 99938-8563-

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 057/2023PGM/PMR, instruído no proc. adm. n.º: 322/2023, de 07/06/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 043/2023, art. 24, V da Lei 8.666/93 sujeitando as partes, às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do PRAZO definido na Clausula quarta, subitem 4.3 do Contrato n.º 057/2023 firmado entre as partes em 29/06/2023 c/c art. 57 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência deste termo aditivo de prorrogação corresponderá pelo prazo de 6 (seis) meses com início: 29/06/2024 e término: 29/12/2024.
2.2. Quando da implantação deste termo aditivo, consta-se como saldo financeiro do contrato 057/2023 o valor de R\$ 2.501.525,00 (dois milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 4.3 do Contrato n. 057/2023-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, no parecer n.º 27/PGM/GAB/2024

e na Decisão Administrativa 2024/GAB/PREFEITO de 24/06/2024 constante nos autos do processo administrativo 322/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 28 de junho de 2024.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

JS Care Serviços Médicos LTDA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

